

REQUERIMENTO (do Sr. ODAIR)

Requeiro informações ao Senhor Ministro dos Transportes sobre a situação da cobrança de taxa de domínio das rodovias federais.

Senhor Presidente,

Tendo em vista os Ofícios números 1575/2003-01, 1575/2003-02, 1575/2003-03 e 1575/2003-04, do Tribunal de Contas da União, nos quais aquela Corte questiona o DNIT e deixa a impressão que a fonte de receitas está aquém de seu potencial.

Requeiro nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, solicitação de informações sobre a situação da cobrança pela ocupação das faixas de domínio das rodovias federais, observando as seguintes indagações:

- a) Tendo em vista a magnitude do problema, qual é a estrutura técnica e jurídica existente para tratar do assunto no âmbito do Ministério dos Transportes?;
- b) Qual é a verdadeira extensão da ocupação das faixas (kms) de domínio pelas concessionárias?;

- c) Por que as empresas de energia elétrica foram isentas do pagamento de utilização das faixas de domínio?
- d) Existe estudo sobre o potencial dessa fonte de receita?;
- e) Qual o fundamento jurídico que levou a Diretoria do DNIT a isentar, provisoriamente, a cobrança de licença a título oneroso às empresas públicas, privadas e pessoas físicas para a utilização das faixas de domínio das rodovias federais, nos casos constante na Portaria DG nº 582, de 10.10.2002?;
- f) Qual a relação das empresas que utilizam das faixas de domínio por área de atuação?;
- g) Existem funcionários destacados nas Unidades do DNIT nos Estados, para coordenar e acompanhar a implantação de cabos ópticos, gasodutos, adutores, rede de energia elétrica, etc., nas faixas de domínio das rodovias federais?

Sala das Sessões, 23 de Março de 2004

ODAIR
Deputado Federal
PT/MG